DECRETO Nº 055/2025

*"Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **ENXURRADAS – COBRADE 12.200,** conforme legislação aplicada ao tema. "*

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK, Prefeito Municipal de Dona Francisca no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, XXI, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 1.786 de 18 de janeiro de 2021e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que na noite de 08 de maio de 2025 e madrugada de 09 de maio de 2025 o município de Dona Francisca foi atingido por uma precipitação de 183mm de chuva em aproximadamente 6 horas, causando enxurradas e alagamentos na zona rural e urbana, com prejuízos humanos e materiais;

II – Que em decorrência da situação tivemos danos humanos sofridos por sete pessoas e danos materiais, alguns já sanados através de horas máquinas e materiais (tubos e aterro), além dos danos de reparos não suportados financeiramente pelo município;

III – A manifestação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais

documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADA **– COBRADE 12.200,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos

bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de maio de 2025 e vigorará por 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

SAUL ANTONIO DAL FORNO
RECK:27091821068

Assinado de forma digital por SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK:27091821068
Dados: 2025.05.19 09:42:57 -03'00'

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 16 de maio de 2025.

Leila Isabél Schumacher de Oliveira
Secretária Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento.